

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **AVISO DE REABERTURA**

PROCESSO Nº 1038/2021 DPE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 –SRP/DPE-RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, (UASG **925772**) através da sua pregoeira, torna público que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico, **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a aquisição de mobiliário para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, será **realizada no dia 04 de outubro de 2021 às 9hs**, outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail [cpl@dpe.rn.def.br](mailto:cpl@dpe.rn.def.br)

Natal (RN), 21 de setembro de 2021.

**Suelene Bezerra Barbosa**  
Pregoeira Oficial da DPE/ RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

**\* EDITAL Nº 25/2021 - GDPGE, de 21 de setembro de 2021.**

*A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores Públicos que atuarão **extraordinária e voluntariamente** no Mutirão de Atendimento do Consumidor no Midway Mall, nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês, presencialmente.*

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/94 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/03, da Resolução 84/2014 - CSDP e do art. 7º, IV, da Resolução nº 128/2016 – CSDP;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual nas demandas de consumo, a fim de efetivar a orientação jurídica;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON), solicitando a publicação do presente edital para fins de habilitação de defensores voluntários;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para atuação **extraordinária e voluntariamente** no Mutirão de Atendimento aos consumidores no Midway Mall, nos dias 28, 29 e 30 do corrente mês, presencialmente, na forma a seguir prevista:

DATA	FORMAS DE ATUAÇÃO
28/09 (10:00 às 17:00)	Presencialmente: 3 vagas
29/09 (10:00 às 17:00)	Presencialmente: 3 vagas
30/09 (10:00 às 17:00)	Presencialmente: 3 vagas

Parágrafo único. Caberá às (aos) Defensoras(es) Públicas(os) selecionadas(os) e escaladas(os) o atendimento dos assistidos para orientação ou encaminhamento e agendamento para ajuizamento de ações .

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [inscricoes@dpe.rn.def.br](mailto:inscricoes@dpe.rn.def.br), manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento ao consumidor no Midway Mall, passando a compor a escala para designação no período, devendo necessariamente indicar a(s) data(s).

Parágrafo único. Se houver mais inscritos do que o número de vagas por forma de atuação, em cada data, a escolha do Defensor Público a ser designado se dará por sorteio.

§ 1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, a(o) interessada(o) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo de Defesa do Consumido (NUDECON), a participar dos atendimentos, observado eventual conflito com atividade inadiável de sua atribuição ordinária, hipótese em que deverá ser dada preferência a esta.

§ 2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala do Mutirão de Atendimento aos Consumidores no Midway Mall não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

Art. 3º. Os dias de atuação do(a) Defensor(a) habilitado(a) dar-se-ão por escala de rodízio, a ser elaborada pela Coordenação do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON).

§ 1º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 2º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 645, de 26 de dezembro de 2018, e em conformidade com os termos da Portaria 626/2019 – GDPGE, publicada no Diário Oficial nº 14.554, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro**

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Defesa do Consumidor- NUDECON

\* Republicado por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

**Edital n. 26/2021 – GDPGE, de 21 de setembro de 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ÚNICA INTERESSADA EM CONCORRER AO CONCURSO DE REMOÇÃO INSTRUMENTALIZADO PELO EDITAL Nº 24/2021 E ABRE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA DESTINADA AO PREENCHIMENTO DA VAGA.

CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 180/2018 do CSDP;

CONSIDERANDO o Edital nº 24/2021 – GDPGE, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que se encontra vaga a 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga mencionada;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Tornar pública a única interessada em concorrer ao Concurso de Remoção instrumentalizado pelo Edital nº 24/2021 – GDPGE, de 13 de setembro de 2021, em conformidade com o art. 8º, § 2º, da Resolução nº 180/2018 – CSDP:

**Lívia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa.**

**Art. 2º.** Abrir prazo para a interessada acima indicada efetivar inscrição definitiva destinada ao preenchimento de vaga através de remoção, mediante requerimento, na forma estabelecida na Resolução n. 180/2018 do CSDP.

**Art. 3º.** A interessada em concorrer ao certame deve realizar inscrição definitiva, por meio de requerimento em anexo ao presente Edital, destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, **até às 23h59 do terceiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado**, para o seguinte endereço eletrônico: [conselhosuperior@dpe.rn.def.br](mailto:conselhosuperior@dpe.rn.def.br).

§1º. As publicações que se sucederem em dias não úteis considerar-se-ão publicadas no dia útil imediatamente subsequente.

§2º. No ato da inscrição definitiva a interessada deverá declarar expressamente o desejo de concorrer ao órgão de atuação ofertado e/ou àquele cuja vacância se opere durante a Sessão Pública de remoção.

**Art. 4º.** No ato da inscrição definitiva, a candidata juntará, obrigatoriamente, as certidões das Secretarias Judiciárias onde exerce atribuição ordinária de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação, bem assim certidão da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, comprovando não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão, em conformidade com o art. 10, inciso III, da Resolução nº 180/2018.

§ 1º. Os documentos a serem juntados facultativamente pela candidata são aqueles elencados no art. 11, inciso II, da Resolução nº 180/2018.

§ 2º. Os autos referentes à inscrição da candidata serão instaurados com o respectivo requerimento e documentos obrigatórios, sendo que os demais documentos necessários à aferição do merecimento serão armazenados em mídia digital e juntados aos autos.

**Art. 5º.** A interessada que deseje concorrer à vaga a ser provida pelo critério merecimento, inclusive àquelas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, deve, ainda, preencher o quadro de pontuação a ser disponibilizado em anexo a este edital, devendo a contagem ser submetida à homologação do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 1º. A análise acerca do deferimento das inscrições ocorrerá em data anterior à da sessão pública.

§ 2º. Na mesma sessão de que trata o parágrafo anterior, o Conselho homologará, em momento secreto da reunião, a pontuação a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 6º.** A remoção a pedido pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento, inclusive das vagas que possam surgir em razão das movimentações ocorridas no certame, será realizada em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação aberta, nominal e fundamentada dos Conselheiros.

§ 1º. Na data da sessão pública, a Defensora Pública inscrita no concurso de remoção será dispensada de suas atividades para participar do referido processo.

§ 2º. Será admitida a representação da Defensora Pública inscrita por procurador, desde que haja apresentação do instrumento procuratório público ou particular, com poderes específicos para escolha, modificação, desistência ou renúncia, até a abertura da sessão pública.

§ 3º. Também será permitida a apresentação, desde que no ato da inscrição definitiva, de lista enumerativa de ordem de preferência relativa aos órgãos de atuação para os quais o candidato inscrito deseje concorrer, caso se tornem vagos no decorrer da sessão.

§ 4º. A apresentação da lista de que trata o § 3º dispensa a presença ou representação da Defensora Pública inscrita no certame.

§ 5º. A data, horário e local de realização da sessão pública deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e será realizada em ambiente virtual.

**Art. 7º.** Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.

**Art. 8º.** Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.

**Art. 9º.** Permanecem válidas as demais regras estabelecidas pelo Edital nº 24/2021 – GDPGE, de 13 de setembro de 2021.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

**Art. 11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO I DO EDITAL DE Nº 26/2021 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Eu, \_\_\_\_\_(NOME), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) – indicar categoria -, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição definitiva para o CONCURSO DE REMOÇÃO deflagrado pelo Edital de n. 07/2021 do GDPGE/RN.

DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido e do presente Edital. DECLARO ainda pretender concorrer às vagas de merecimento e antiguidade existentes e/ou àquelas abertas de forma subsequente, durante a sessão pública, em decorrência do provimento das vagas originariamente previstas.

Nestes termos, aguardo deferimento.  
Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO II DO EDITAL DE Nº 26/2021 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Quadro de pontuação que deverá ser preenchido e apresentado pelo candidato, para fins de homologação pelo CSDP, destinado à aferição do merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Critério	Pontuação máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
<b>DESEMPENHO FUNCIONAL</b>		
Qualidade do Trabalho	10	
Pontualidade e assiduidade. A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Dedicação.		

A não atribuição da pontuação máxima só se dará se, tiver sido aplicada ao concorrente a sanção administrativa, através de procedimento regular e contraditório.	02	
Urbanidade no tratamento com o público, servidores, advogados, partes e membros do Judiciário e do Ministério Público: A não atribuição da pontuação máxima só ocorrerá se não tiver sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Participação em ações oficiais da Defensoria Pública, ou que tenha a instituição como parceira. Assim compreendidas: Defensoria na Comunidade, Mutirão (ex: Mutirão de Execução Penal, Mutirão de Consumidor); Defensoria sem Fronteiras; Projeto “Mulher Viver com Dignidade”; Projeto “Minha saúde, meus direitos”; Projeto “Defensoras Populares”; Projeto “Defensoria na Escola”; Projeto “Papo com Defensor”; e outros. Observação: a pontuação será contabilizada para cada edição do projeto, independente da participação em mais de um dia. De 01 a 05 participações = 02 pontos; De 06 a 10 participações = 04 pontos; Mais de 10 participações = 06 pontos.	06	
Frequência e, se for o caso, de aprovação em cursos de aperfeiçoamento, de natureza jurídica, promovidos por entidades privadas, instituições Públicas e estabelecimentos de ensino superior reconhecidos pelo MEC.	03	
Certificado, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas (monografia aprovada) em qualquer área do Direito. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso em qualquer área do Direito.  01 curso realizado = 06 pontos; 02 ou mais cursos realizados = 08 pontos	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de mestrado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	08	
Diploma, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de doutorado em qualquer área do Direito. Também será aceito certificado/declaração acompanhado do histórico do curso em qualquer área do Direito.	12	
Defesa de tese jurídica apresentada em congresso e acolhida por Banca Examinadora.	03	
Artigo de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada com ISSN. Excetuado artigo em jornais.  01 publicação = 01 ponto; 02 publicações = 02 pontos; 03 ou mais publicações = 03 pontos.	03	
Livro jurídico, publicado com ISBN, de autoria exclusiva do candidato, excetuando-se compilação de leis, teses e dissertações de especialização, mestrado ou doutorado registradas como livro.	04	
<b>PRODUTIVIDADE</b>		
Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais enviados pelos Defensores Públicos à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, bem como apurado pelas inspeções e correições ordinárias e extraordinárias por estas realizadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade na apreciação conjunta dos quantitativos dos atos processuais e procedimentos administrativos praticados no uso das atribuições legais.	12	

Será atribuída a pontuação máxima a quem entregar o relatório à Corregedoria Geral, dentro do prazo determinado, havendo um decréscimo de 02 (dois) pontos por cada relatório apresentado intempestivamente ou não apresentado.		
<b>PRESTEZA E EFICIÊNCIA</b>		
Cumprimento tempestivo dos prazos processuais: Somente se justifica a não atribuição da pontuação máxima caso tenha sido aplicado ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Agilidade no atendimento aos assistidos: Somente se justificaria a não atribuição da pontuação máxima, caso tenha sido aplicada ao concorrente sanção administrativa, através de procedimento legítimo, por faltas de tal natureza.	02	
Atendimento às solicitações e requisições emanadas dos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública: A exemplo: participação em Audiência Pública representando a instituição; Designação para atuar em Comissões (Ex: Teste Seletivo, Comissão de sindicância, Comissão para aprovação de estágio probatório); Atuação extraordinária em processos oriundos de comarcas onde não há Defensoria Pública instalada;  01 cumprimento = 02 pontos; 02 cumprimentos = 04 pontos;	04	
Atuação Extrajudicial: Assim compreendidas: palestras; participação em conselho de direitos constituídos por órgãos governamentais e sociedade civil com, no mínimo, uma participação; inspeções; vistorias; promover audiência pública; entrevistas em contexto de atuações diversas; formalizar termos de ajustamentos de condutas, se não for referente à atuação ordinária; expedição de recomendações, se não for referente à atuação ordinária;  01 ato = 01 ponto; 02 atos = 02 pontos; 03 atos = 03 pontos; 04 atos ou mais = 04 pontos;	04	
Auxílio em outro órgão de atuação da Defensoria Pública; A exemplo: participação de Defensor Público, mediante designação do Defensor Público Geral, para atuar em processo/procedimento que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição ou, ainda, do exercício de coordenação de núcleo, observando-se as seguintes proporções: 03 auxílios = 01 ponto; 06 auxílios = 02 pontos; 09 auxílios = 03 pontos; 12 auxílios ou mais = 04 pontos; Observação: a participação de Defensor Público designado para atuar perante o Tribunal do Juri, em situação que não configure atuação ordinária ou decorrente de substituição, será contabilizada na proporção de 01 ponto para cada auxílio.	04	
Elaboração, promoção e efetivação de projetos institucionais para qualificar e/ou tornar mais eficiente o atendimento ao público:  01 procedimento = 02 pontos; 02 procedimentos = 04 pontos; 03 ou mais procedimentos = 05 pontos	05	
<b>EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR</b>		
Exercício de magistério jurídico superior, por semestre, nos limites traçados pela Resolução nº 26/2011-CSDP:  01 semestre = 01 ponto 02 semestres = 02 pontos 03 semestres = 03 pontos	04	



04 ou mais semestres = 04 pontos		
<b>PONTUAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO</b>		

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Edital n.º 05/2021 – DPE Apodi/RN, de 21 de setembro de 2021.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 1/2021 – DPE Apodi, de 08 de julho de 2021, torna público o **resultado final da Etapa 3** da I Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Apodi, na forma abaixo:

### **1. LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA ETAPA 3, EM ORDEM DECRESCENTE DE NOTAS:**

**CONSIDERANDO** o provimento do recurso da candidata Bruna Alves Pereira;

**1.1 Candidatos habilitados na Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital 01/2021– DPE Apodi, de 08 de julho de 2021 (ampla concorrência):**

CLASSIFICACÃO	CANDIDATO(A)	Vernáculo	Conteúdo jurídico	Concatação da tese	Nota final	DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Yulliana Demitrieva Ananda Pinto Souza	1,5	5,45	2,0	8,95	-
2	Tamirys Crislany Moreira Gurgel Fernandes	1,5	4,6	2,0	8,1	-
3	Samílly da Costa Alves	1,5	3,95	2,0	7,45	-
4	Simone Cíntia de Paiva Souza	2,0	3,2	2,0	7,2	-
5	Bruna Alves Pereira	1,5	3,55	2,0	7,05	-
6	Lara Letícia de Souza Gonçalves	1,5	3,35	2,0	6,85	-
7	Marla Luryan do Nascimento Pereira	1,5	3,45	1,5	6,45	-
8	Hawylla Monteiro de Oliveira	1,5	2,55	2,0	6,05	-
9	Everton Tiago de Souza	1,5	2,5	2,0	6,00	-

### **2. DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**

Os demais candidatos que estavam habilitados para a presente etapa não compareceram à prova de redação, ocorrida em 08 de setembro de 2021, de modo que estão automaticamente eliminados do seletivo, tendo em vista o que previsto no art. 12 do Edital n.º 01, de 08 de julho de 2021.

### **3. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO, POR ORDEM DE CRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO**

Após a realização da etapa 3, considerando o que previsto no art. 12 do Edital n.º 01/2021, de 08 de julho de 2021:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	NOTA ETAPAS 1 E 2	NOTA ETAPA 3	NOTA FINAL
1	Yulliana Demitrieva Ananda Pinto Souza	8,559	8,95	8,7545
2	Tamirys Crislany Moreira Gurgel Fernandes	8,971	8,1	8,5355

3	Samilly da Costa Alves	8,335	7,45	7,8925
4	Bruna Alves Pereira	8,377	7,05	7,7135
5	Marla Luryan do Nascimento Pereira	8,964	6,45	7,707
6	Lara Leticia de Souza Gonçalves	8,027	6,85	7,4385
7	Everton Tiago de Souza	8,81	6,00	7,405
8	Simone Cintia Paiva Souza	7,419	7,2	7,3095
9	Hawylla Monteiro de Oliveira	8,09	6,05	7,07

#### **4. DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 4**

3.4 A Etapa 4 – entrevista, de cunho eliminatório, será realizada na data de 27 a 29 de setembro de 2021, podendo ser antecipada, mediante ajuste prévio com os candidatos habilitados. Este órgão defensorial entrará em contato com os candidatos, através dos contatos informados quando da inscrição, para ajuste das datas e horários, ficando a critério do candidato fazer a entrevista presencialmente na DPE ou por meio virtual.

Apodi/RN, 21 de setembro de 2021.

**ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Apodi/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Extrato do Contrato Administrativo n. 24/2021 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.554.285/0001-75, com sede à Rua Bela Cintra, n. 904, 9º e 11º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP n. 01.415-000, neste ato representada por Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra, inscrito no CPF/MF n. 004.640.664-68 e por Roni de Oliveira Franco, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.640.664-68.

Objeto: contratação de empresa especializada na emissão de serviços de certificação digital, com fornecimento de tokens, com fins ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sua Sede e Núcleos Sede situados na capital e interior do Estado.

Valor da Contratação: o valor estimativo global do contrato é de R\$ 13.898,00 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais), perfazendo da seguinte forma: até 05 (cinco) certificados digitais do tipo e-CNPJ A3 no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); até 200 (duzentos) certificados digitais do tipo e-CPF A3 no valor unitário de R\$ 66,49 (sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 13.298,00 (treze mil, duzentos e noventa e oito reais) e até 05 (cinco) certificados digitais do tipo A1 e-CNPJ, ICP-Brasil, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), todos com validade de 03 (três) anos.

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 4100 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.058/2021/2021e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20  
**Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra**  
Certisign Certificadora Digital S/A  
CNPJ/MF n. 01.554.285/0001-75  
**Roni de Oliveira Franco**

Certisign Certificadora Digital S/A  
CNPJ/MF n. 01.554.285/0001-75

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

Processo n.º 564/2020- DPE/RN  
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2021-SRP-DPE/RN  
Objeto: Aquisição de Material Permanente – (Equipamentos de Informática)  
Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 17/2021-SRP-DPE/RN**), às seguintes(s) empresa(s):

**JR ARAÚJO NE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o n.º 34.446.741/0001-12, com Endereço à Rua Lagoa Saquarema, N.º 1077 - Potengi – Natal/RN, CEP.: 59.129-680, FONE: (84) 2226-0410 CELULAR: (84) 99458-0570, Contato: Araujo, E-mail: [jr-ne@hotmail.com](mailto:jr-ne@hotmail.com), representada por José Ramalho de Araújo CPF n.º. **156.321.304-44**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Caixa de som, potência por canal 3w, voltagem 110/220v, aplicação computador, características adicionais som estéreo com controle de volume. Fabricante/Marca: C3TECH. Modelo: SP301 Demais especificações de acordo com TR	Und.	300	29,94	8.982,00

**Valor total do fornecedor: R\$ 8.982,00 (Oito mil novecentos e oitenta e dois reais).**

**DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob n.º 12.980.808/0001-61, sediada na SIA Sul, QD 5-C, AE. 11, n.º 110, Edifício Tassula, Sala 204, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-055, Telefone n.º (61) 3233-1052 / 8450-6131, Email: [comercial@7ba.com.br](mailto:comercial@7ba.com.br), representada por Antônio Gonçalves da Silva Filho CPF n.º. **576.550.065-04**.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	HEADSET OFFICE – HF2210 Driver 40mm Impedância 32 Ohms +-15% Frequência 20Hz ~ 20Khz Sensibilidade - 55db +-2dB Potência Max. Entrada 50 mw Potência Nominal 25 mw Cabo de 2,2 Metros Conector 2x P2 3,5mm Dimensão mic 6.0x5.0mm Microfone Com Cancelamento de ruído Fabricante/Marca: Hayom. Modelo: Headset Demais especificações de acordo com TR	Unid.	300	63,29	18.987,00

**Valor total do fornecedor: R\$ 18.987,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais).**

<b>Itens (02 e 03)</b>	– Por ITENS CANCELADOS NA ACEITAÇÃO – Nenhum licitante, atendeu ao Termo de Referência.
------------------------	---

**Valor Global da Licitação: R\$ 27.969,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta noventa reais).**

Natal/RN, 13 de setembro de 2021.

**Jacilene Márcia Vieira**

Pregoeira

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado**

Processo n.º 564/2020- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º **17/2021-SRP-DPE/RN**

Objeto: Aquisição de Material Permanente – (Equipamentos de Informática)

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

**JR ARAÚJO NE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 34.446.741/0001-12, e **ESCOLA DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º 12.980.808/0001-61. Cujo os objetos do Pregão Eletrônico n.º **17/2021-SRP -DPE/RN**, totalizando o **valor global da licitação: R\$ 27.969,00 (Vinte e sete mil novecentos e sessenta noventa reais)**.

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Processo Administrativo nº: 359/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2021-DPE/RN

Objeto: Gerenciamento e controle de fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado integrado via internet.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 13, inciso V, art. 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico nº 41/2021-DPE/RN**, à(s) seguinte(s) empresa(s):

- **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.217.208/0001-74**, com sede à Av. Anápolis, 100, Bethaville I, Conj. 15 PAVIMENTO 10, Edif. NBC, Barueri/SP, CEP: 06.404-250, representada por meio do Procurador Legal Alex dos Santos Belarmino, CPF: 071.110.899-44:

Item	Especificação do Produto	Valor Estimado para Contratação (R\$)	Taxa Administrativa em (%)	Valor do percentual em R\$	Valor da proposta Ofertada
01	Gerenciamento e controle de fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado integrado via internet.	106.606,00	-5,36	-5.706,00	100.900,00
<b>Valor Total:</b>					<b>100.900,00</b>

- **Valor estimado para contratação: R\$ 106.606,00 (cento e seis mil seiscentos e seis reais).**

- **Taxa de Administração: - 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento negativo)**

- **Valor da Proposta Ofertada: R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais)**

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Processo Administrativo nº: 359/2021-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2021-DPE/RN

Objeto: Gerenciamento e controle de fornecimento de combustível por meio de implantação e operação de sistema informatizado integrado via internet.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, analisada e julgada, **HOMOLOGO**, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n.º 8.666/93 e art. 4º, XXI e XXII da Lei Federal n.º



10.520/2002, art. 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

- **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.217.208/0001-74**, o objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2021-DPE/RN, com o valor estimado da contratação de 106.606,00 (cento e seis mil seiscientos e seis reais) e valor total ofertado na licitação: R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais).

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Processo n.º 1.130/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 44/2021-DPE/RN**

Objeto: Aquisição de material de expediente (bobinas) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico nº 44/2021-DPE/RN**), à seguinte empresa:

**MCR ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS EIRELI ME** CNPJ nº 34.383.805/0001-83 com sede na Rua Carmo da cachoeira, 205, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-370, representada por Marcos Roberto do Couto, CPF nº. **194.944.836-34**.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bobina térmica salmão para ECF, papel térmico com fibras alvejado, papel homologado, que proporciona maior durabilidade e melhor legibilidade, produzido em fibras amarelas, que brilham ao entrar em contato com a luz negra ou ultravioleta. Medidas: 80mmx40mm Gramatura: 48g Largura do rolo interno: 13mm Cor: amarela Caixa com 30 bobinas Linha profissional paper Tipo de papel: Papel termossensível Aplicação: PDV, SAT e NFC-e	Caixa	100	105,04	10.504,00
02	Bobinas de papel acetinado para calculadora Olivetti LOGOs804b de 57mm. Caixa com 30 unidades	Caixa	10	50,50	505,00

Valor do total do fornecedor: **R\$11.009,00(onze mil e nove reais)**.

**Valor global da licitação: R\$ 11.009,00 (onze mil e nove reais).**

Natal/RN, 14 de setembro de 2021.

**Suelene Bezerra Barbosa**

Pregoeira

Processo n.º 1.130/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº **44/2021-DPE/RN**

Objeto: Aquisição de material de expediente (bobinas) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, art. 43, inciso VI, ambos da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico 44/2021**, que foi adjudicado à empresa:

**MCR ETIQUETAS E ROTULOS ADESIVOS EIRELI ME, CNPJ nº 34.383.805/0001-83, com o valor de R\$ 11.009,00 (onze mil e nove reais).**

**Valor global da licitação: R\$ 11.009,00 (onze mil e nove reais)**

Natal/RN, 21 de setembro de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

Portaria n. 550/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no **X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE MOSSÓRO**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
35º	EDUARDO AUGUSTO DE SILVA SOUZA
36º	THALITA ALVES NOGUEIRA

## **NÚCLEO DE PARNAMIRIM**

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
17º	FLÁVIA LIRA DA CUNHA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 15.020 NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021 • QUARTA-FEIRA**

## **ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove e horas e trinta minutos, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado e Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os conselheiros eleitos Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Presente o Defensor Público Vinícius Araújo da Silva, como representante da ADPERN. Ausente a conselheira Renata Alves Maia por gozo de licença-médica. Previamente, o Defensor Público-Geral esclareceu sobre a colocação do Processo nº 467/2021 em pauta na próxima sessão deste Conselho. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação do processo pautado através da Portaria de nº 533/2021-GDPGE, de 14 de setembro de 2021. **1) Processo nº 1.395/2021. Assunto: Processo eleitoral. Formação da lista tríplice para nomeação do Defensor Público-Geral para o próximo biênio. Interessada: Defensoria Pública do Estado Do Rio Grande do Norte.** O colegiado estabeleceu a Comissão Eleitoral, sendo designados os seguintes Defensores Públicos: Renata Alves Maia como presidente; Vanessa Gomes Álvares Pereira e Pedro Amorim Carvalho De Souza, na condição de membros titulares; e Daniel Vinicius Silva Dutra, na condição de membro suplente. Os autos serão encaminhados para que procedam às providências cabíveis. **2) Processo nº 734/2020. Assunto: Alteração da Resolução nº 42/2013-CSDP. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O relator Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira deu início às exposições com a leitura do relatório dos autos, procedendo-se à leitura do art. 34 da Resolução nº 42/2013-CSDP, registrando que a modificação da respectiva Resolução somente pode se processar em sessão extraordinária convocada para esse fim. Nesse sentido, o relator solicitou a retirada de pauta para que o feito seja pautado em sessão extraordinária específica para esse fim. **Deliberação:** O colegiado, à unanimidade, acolheu o pedido de retirada de pauta formulado pelo relator, devendo retornar em sessão específica para tratar sobre o tema. **3. Processo nº 1.459/2020. Assunto: Regulamentação de serviço de conciliação e mediação em ambiente virtual. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O relator Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira deu início às exposições com a leitura do relatório dos autos. A Conselheira Érika Karina Patrício de Souza esclareceu sobre a existência de deliberação do tema na Portaria Conjunta nº 001/2020-DPGE / CGDPE, que permite a realização de reuniões de forma virtual. Após discussão entre os presentes sobre a efetiva necessidade de regulamentação do feito via Conselho Superior, o relator votou pela não regulamentação pelo Conselho, podendo a Coordenação do Núcleo de Tratamento Extrajudicial de Conflito (NUTEC), juntamente com o Defensor Público-Geral, estabelecer Portaria com as respectivas diretrizes. O Defensor Público-Geral ressaltou a importância de que a coordenadora do NUTEC, Fabricia Conceicao Gomes Gaudencio, elabore projeto a ser apresentado para avaliação pontual sobre a

abrangência e necessidade de elaboração de ato em âmbito estadual. Diante da necessidade de esclarecimentos, o Defensor Público-Geral suspendeu pontualmente a sessão para comunicação com a Coordenadora do NUTEC, momento em que, ao retorno, a Coordenadora Fabricia Gaudêncio passou a participar da Sessão para esclarecimentos sobre o Processo. A Coordenadora do NUTEC sustentou oralmente suas razões, opinando pela importância da regulamentação de forma geral para todos os Núcleos desta Defensoria, ainda que cada núcleo tenha suas particularidades, de modo que as diretrizes tenham mais força no âmbito geral desta Defensoria do Estado. O relator manteve seu voto exarado inicialmente, pela não regulamentação da matéria pelo conselho superior, acrescentando que seja trabalhado o feito entre coordenação e Defensoria Geral, de forma que o assunto seja melhor tratado, não se tornando enrijecido ou genérico por meio de Resolução. **Deliberação:** O colegiado, por maioria, seguiu o voto do Relator, decidindo pela não regulamentação da matéria no âmbito deste Conselho Superior, por entender que a matéria está afeta à Coordenação juntamente com a administração superior. **4. Processo nº 378/2021. Assunto: Regulamentação de Resolução – Implicações práticas da Resolução nº 03/2021-TJRN nas Defensorias Criminais. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;** **5. Processo nº 468/2021. Assunto: Regulamentação de Resolução – Implicações práticas da Resolução nº 08/2021-TJRN nas Defensorias Cíveis e Criminais de Natal/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** Foi iniciada a análise do texto da Resolução que abrangerá as atribuições das Defensorias Criminais da capital. Sucede que, em razão do adiantado da hora, a sessão foi interrompida, ficando a conclusão do texto para ser finalizada em sessão extraordinária a ser designada oportunamente. **6. Processo nº 25/2018. Assunto: Aprovação de Regulamentação de Resolução sobre aprovação de Súmulas e Enunciados. Interessada: Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele e outros.** Em decorrência do horário, o presente processo foi retirado de pauta. Nada mais havendo, o Defensor Público-Geral deu por encerrada a presente sessão. Eu, \_\_\_\_\_, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Presidente do Conselho Superior

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**  
Membro Nato

**Érika Karina Patrício de Souza**  
Membro Nato

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**  
Membro eleito

**Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira**  
Membro eleito

**José Eduardo Brasil Louro da Silveira**  
Membro eleito

**Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão**

Membro eleito

**Vinícius Araújo da Silva**

Representante da ADPERN